PRINCIPAIS MUDANÇAS DE PARADIGMA

1) **Suprime as aberrantes injustiças do atual pacto federativo, provavelmente o mais iníquo da face da terra.**

2) **Simplifica e torna clara a tributação, que reduz os altos custos da exação fiscal, da sonegação, do privilégio e da perseguição de natureza tributária.**

3) **Uniformiza a legislação do ICMS, que extingue a desastrosa guerra fiscal feita em nome de uma atração de investimento que já não mais se viabilizará, dada a generalização do revide dos demais Estados, inclusive os mais ricos.**

4) **Implanta uma nova e eficaz forma de atrair investimentos para as regiões menos desenvolvidas, que substituirá com mais eficácia e racionalidade a guerra fiscal.**

5) **Desonera o salário da alta tributação, para incentivar a geração de emprego, combater a informalidade e desonerar a produção.**

6) **Estabelece um teto constitucional de arrecadação, que evita o grande mal do intumescimento do estado, uma das maiores causas da pobreza.**

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL 426/08-CE À PEC 233/08

Apresentada pelo Deputado Ibsen Pinheiro e outros

Elaborada a partir das idéias contidas em várias PEC`s apresentadas na Câmara dos Deputados, nos últimos 15 anos, com o objetivo de complementar as simplificações e correções das deformidades do atual Sistema Tributário Nacional que a PEC 233/08 contempla.

Modifica o Sistema Tributário Nacional e o Financiamento da Seguridade Social

1. FUNÇÕES ESSENCIAIS DE UM SISTEMA TRIBUTÁRIO

- **Assegurar recursos para o Estado cumprir seu papel.**
- **Prover meios para alavancar o desenvolvimento.**
- **Reduzir o desequilíbrio entre as unidades federadas.**
- **Melhorar a distribuição de renda.**
- **Assegurar dignidade de vida na velhice.**
- **Dar proteção contra a invalidez e o infortúnio.**

2. OBJETIVOS PRINCIPAIS DO SISTEMA PROPOSTO

- **Simplificar a tributação, tornando-a transparente e entendida por todos.**
- **Fazer um pacto federativo lógico, claro e justo, acabando a iniqüidade atual.**
- **Impor a justiça tributária e o respeito à capacidade contributiva.**
- **Suprimir corrupção, privilégio e perseguição de natureza tributária.**
- **Reduzir a quase nada o custo da arrecadação, um desperdício de 3% do PIB.**
- **Extinguir a guerra fiscal como forma caótica de atração de investimento.**

2. OBJETIVOS PRINCIPAIS DO SISTEMA PROPOSTO

- **Implantar mecanismo de promoção do desenvolvimento das regiões pobres.**
- **Corrigir as distorções causadas pela alta tributação sobre o salário.**
- **Diminuir a economia invisível e sua concorrência desleal e predatória.**
- **Minimizar os tributos na exportação, ampliando sua competitividade.**
- **Impor, ao bem importado, imposto igual ao que incide no aqui produzido.**

3. O IMPOSTO DE SONEGAÇÃO IMPOSSÍVEL

OS OBJETIVOS DO SISTEMA SÃO ATINGÍVEIS PORQUE:

A tecnologia, a informática, a moeda eletrônico-escritural e o vulto do consumo e as peculiaridades de alguns bens permitem adotar novas bases tributárias e novas formas de mensurá-las, que tornam incontestável a apuração dos seus valores, gerando impostos não sonegáveis, de arrecadação e controle automáticos, com diminuto custo de coleta e obedientes aos bons princípios tributários.

Vide exemplos (3.1 e 3.2)

3.1. O Imposto sobre Transações Financeiras - ITF

Um imposto incidente sobre a movimentação bancária, como já testado através do IPMF e da CPMF, tem grande potencial de arrecadação, e é singelo, justo, de coleta automática e livre de sonegação.

- ↗ **SIMPLES**
- ↗ **AUTOMÁTICO**
- ↗ **JUSTO**
- ↗ **SEM CUSTO DE COLETA**
- ↗ **NÃO SONEGÁVEL**

3.2 O Imposto Seletivo sobre quantidades produzidas de alguns bens

Um imposto "ad rem" que incida, por exemplo, na fonte produtora, sobre cada litro de petróleo refinado, cada kWh de energia gerado, ou cada impulso eletrônico de comunicação ocorrido, pode ter a base tributária medida por aparelhos eletrônicos, com precisão indubitável, consistindo sua fiscalização e controle apenas em leituras e registros das quantidades produzidas, em terminais "on line" do agente fazendário, e será livre de sonegação.

3.2 O Imposto Seletivo sobre quantidades produzidas de alguns bens

- SIMPLES
- AUTOMÁTICO
- JUSTO
- SEM CUSTO DE COLETA
- NÃO SONEGÁVEL

SOBRE PRODUÇÃO DE

3.2 O Imposto Seletivo sobre quantidades produzidas de alguns bens

- SIMPLES
- AUTOMÁTICO
- JUSTO
- SEM CUSTO DE COLETA
- NÃO SONEGÁVEL

SOBRE PRODUÇÃO DE

Petróleo
Energia
Comunicações
Veículos
Tabacos
Bebidas

4. CAPACIDADE DE ARRECADAÇÃO

4.1. Do Imposto Seletivo sobre a produção de alguns bens

(parte do Imposto sobre produção ou consumo – **IPC,** que é um **IVA** puro quando incidente sobre os demais bens ou serviços,)

O quadro seguinte, com dados de 1991/92 - a cada dia mais favoráveis -, mostra que, para arrecadar 15% do PIB com este imposto, a fim de eliminar quase todos os tributos atuais, basta aumentar em 25% os preços, ao consumidor, de energia, combustíveis e comunicações, ficando inalterados os preços, ao consumidor, de tabacos, bebidas e veículos.

4. CAPACIDADE DE ARRECADAÇÃO

4.1. Do Imposto Seletivo sobre a produção de alguns bens

(parte do Imposto sobre produção ou consumo – **IPC,** que é um **IVA** puro quando incidente sobre os demais bens ou serviços,)

Produtos	Vol. atual de venda (% do PIB) 1	Cg. tribut. atual (% preço) 2	Vol. atual de tribut. (% do PIB) 3 (=1X2)	Aumento do preço atual (% preço) 4	Vol.Imposto Seletivo (% do PIB) 5 (=3+1X4)
Combustíveis	7,0	40	2,8	25	4,5
Energia	4,0	40	1,6	25	2,6
Comuniacções	1,8	40	0,7	25	1,2
Veículos	7,0	50	3,5	0	3,5
Tabacos	1,5	80	1,2	0	1,2
Bebidas	5,0	40	2,0	0	2,0
Totais	26,3		11,8		***15,0***

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

SÃO MANTIDOS OS NOVE SEGUINTES IMPOSTOS:

IMPOSTOS DA UNIÃO:

o Imposto sobre Importação;
o Imposto sobre Exportação;
o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;
o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, e
o Imposto de Renda.

IMPOSTOS DOS ESTADOS:

o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e
o Imposto de Transmissão Causa Mortis – ITCM.

IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS:

o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, e
o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

Serão implantados dois novos impostos, o IPC e o ITF, que substituirão os tributos a serem extintos pela Proposta.

2 substituirão 9

O IPC substituirá:

- ➲ o ICMS,
- ➲ o IPI,
- ➲ o ISSQN,
- ➲ a CIDE, e
- ➲ o Salário Educação.

O ITF substituirá: → •a Contribuição sobre a folha.

O IR substituirá:

- •a Contribuição sobre o lucro,
- •a Contribuição para o PIS, *e*
- •*a COFINS*
- •*a CPMF ?*

A estrutura do Sistema ficará assim:

Esses dois novos impostos estão assim definidos:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

VIII - movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira;

.....

SEÇÃO V-A

DO IMPOSTO FEDERATIVO COMPARTILHADO

Art. 156-A. Integra os tributos compartilhados entre a União, os Estados e os Municípios, o imposto sobre: operações relativas a produção, circulação, distribuição ou consumo de bebidas, veículos, energia, tabaco e petróleo e combustíveis, inclusive derivados daquele e destes, sobre serviços de telecomunicações, bem assim, desde que definidos em lei complementar, sobre produção, circulação, distribuição ou consumo de outros bens ou sobre outros serviços.

Suas implantações graduais eliminam risco de perda de receita

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO (% do PIB)

Comparações da Arrecadação para a Seguridade Social

Arrecadação 2006 – Dados da SRF			Arrecadação do novo Sistema		
Contrib. Empregador	2,62	5,32	Contrib. Empregador	**Zero**	
Contrib. Segurado	**2,70**		**Contrib. Segurado**	**2,70**	5,32
ITF	**Zero**		**ITF**	**2,62**	
CPMF	1,38		CPMF	**Zero**	
COFINS	3,90		COFINS	**Zero**	
IR (7,00)	**Zero**	**7,25**	**IR**	**7,25**	
CSLL (7,00)	1,11		CSLL	**Zero**	
PIS	0,86		PIS	**Zero**	
Total	**12,57**			**12,57**	

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

Comparações da Arrecadação para a Federação

Arrecadação de 2006 para a Federação, em % do PIB					
Tributos	**União**	**Estados**	**Municípios**	**Fundo**	**Total**
ICMS		5,542 (75%)	1,848 (25%)		7,39
IPI	0,512 (42%)	0,384 (31,5%)	0,287 (23,5%)	0,037 (3%)	1,22
ISS			0,660 (100%)		0,66
CIDE	0,263 (71%)	0,080 (21,75%)	0,027 (7,25%)		0,37
S. Educação	0,300 (100%)				0,30
IR	3,063 (52%)	1,266 (21,5%)	1,384 (23,5%)	0,177 (3%)	5,89
TOTAIS	**4,138**	**7,272**	**4,206**	**0,214**	**15,83**
Arrecadação do Novo Sistema, em % do PIB					
IPC	**4,420** (26% do IPC)	**7,480** (44% do IPC)	**4,420** (26%do IPC)	**0,680** (4% do IPC)	**17,00** (IPC)
Acréscimo de arrecadação					
Diferença	**0,282**	**0,208**	**0,214**	**0,466**	**1,17**

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO (% do PIB)

Arrecadação para a Seguridade Social

Imposto ou Contribuição	Configuração inicial (Possível)		Configuração futura (Alternativas)	
	Arreca-dação necessária	Teto constitu-cional	Arreca-dação prevista	Teto constitu-cional
ITF Imposto sobre Transação Financeira. (Alíquota estimada de 0,72%).	2,62	10	0 a 9,87	10
IR Imposto sobre a Renda. (Se melhor que o ITF ou se este for insuficiente).	7,25		9,87 a 0	
CS, Cont. Social segurado.	2,70		2,70	
Sub-Totais	**12,57**	**13**	**12,57**	**13**

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação para a Seguridade Social

- **Admitiu-se que a receita do novo Sistema, em % do PIB, será a mesma da obtida em 2006, que foi de 12,57%, ainda com a CPMF, e fixou-se um teto para a arrecadação, de 13%.**

- **Esse teto não impossibilita o acréscimo da receita, mas é importante porque só permitirá aumentar tributo que faça a receita ultrapassá-lo mediante mudança constitucional. Isso exige o consenso de um quorum qualificado de 3/5 do Congresso, o que é muito bom para proteger a sociedade dos abusivos gastos governamentais.**

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação para a Seguridade Social

- **O novo ITF substituirá a contribuição do empregador sobre a folha, devendo arrecadar 2,62% para não reduzir a receita da Seguridade. Todavia, deverá haver uma boa redução desse valor tendo em vista o crescimento da arrecadação da contribuição dos segurados que ocorrerá com o aumento dos empregos formais que a desoneração da folha produzirá.**

- **Além disso, pode-se reduzir a participação do ITF na receita total substituindo-a pela do IR, até mesmo ao ponto de ficar zerada, assim como pode-se aumentá-la até ele responder sozinho pela receita que cabe aos dois impostos gerar, hipótese em que a receita do IR desapareceria. A decisão final será em função do que for sendo percebido como melhor para o País.**

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO (% do PIB)

Arrecadação para a Federação

Imposto	Configuração inicial (Possível)		Configuração futura (Alternativas)	
	Arreca-dação necessária	Teto constitu-cional	Arreca-dação arbitrada	Teto constitu-cional
IPC Imposto sobre Produção ou Consumo: - Seletivo: (7,91?) - IVA: (7,92?)	15,83	20% (melhor 18)	0 a 17 17 a 0	20% (melhor 18)
Exp., Imp., ITR e IOF, da União.	0,73		0,73	
IPVA e ITCM, dos Estados.	0,57		0,57	
IPTU e ITBI, dos Municípios.	0,52		0,52	
Sub-Totais	17,65		18,82	
Totais Seguridade + Federação	30,22		31,39	

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO (% do PIB)

Arrecadação para a Federação

- **Admitiu-se que a receita do IPC do novo Sistema, em % do PIB, será no mínimo a mesma obtida em 2006 com os tributos que ele irá eliminar, 15,83%, e sugeriu-se aumentá-la para 17% para permitir criar o Fundo de Desenvolvimento e dar um recurso a mais para permitir a Municípios e Estados concluírem o saneamento de suas finanças, atenderem aos mínimos constitucionais de despesas com saúde e educação e pagarem seus precatórios e os antigos créditos de ICMS, facilitando sua aprovação.**

- **Cremos que o setor privado aceitará bem esse pequeno acréscimo tendo em vista a economia que o Sistema trará com a simplificação e a grande redução de despesas burocráticas e judiciais, além da eliminação da contribuição sobre a folha e da fixação de teto na receita para conter futuros aumentos indevidos das despesas públicas.**

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO (% do PIB)

Arrecadação para a Federação

- **A Emenda Substitutiva propôs que esse teto fosse de 20% do PIB, mas o melhor seria adotar o teto de 18%, o que dará uma folga para imprevistos, mas não tão grande que permita frustrar os seus próprios objetivos. Sobre esse teto, cabem as mesmas considerações feitas ao teto para a arrecadação da Seguridade Social.**

- **O IPC tem duas bases diversas: a do seletivo, que incide sobre os seis bens nele referidos, e o IVA, que incide sobre os demais bens e serviços. O Seletivo poderá sozinho responder até pelo total da receita que cabe ao IPC, zerando o IVA, como pode ser minimizado ao ponto de ficar, na prática, apenas o IVA. A decisão final será em função do que for percebido como o melhor para o País.**

5-a. A carga tributária em 2006 conforme tabela da SRF (em % do PIB)

Tributos	União	Estados	Municípios	Fundo	Demais	Total
Arrecadação para a Federação (Tributos tratados no Sistema)						
Tributos alterados	4,138	7,272	4,206	0,214		***15,83***
Tributos não alterados	0,730	0,570	0,520			1,82
Sub-totais 1	***4,868***	***7,842***	***4,726***	***0,214***		***17,65***
Arrecadação para a Seguridade Social (Tributos tratados no Sistema)						
Contribuições Seguridade	***12,570***					***12,57***
Sub-totais 2	***17,438***	***7,842***	***4,726***	***0,214***		***30,22***
Outros tributos que não fazem parte do Sistema						
Pasep	0,150					0,15
Outras cont. Previd.	0,640	0,880	0,150			1,67
Taxas	0,010	0,170	0,130			0,31
FGTS e sistema S					1,860	1,86
Sub-totais 3	***0,800***	***1,050***	***0,280***		***1,860***	***3,99***
Totais	18,238	8,892	5,006	0,214	1,860	**34,21**

5. ESTRUTURA DO SISTEMA E ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

Serão implantados dois novos impostos, o IPC e o ITF, que substituirão os tributos a serem extintos pela Proposta.

2 substituirão 9

O IPC substituirá:

- ➲ o ICMS,
- ➲ o IPI,
- ➲ o ISSQN,
- ➲ a CIDE, e
- ➲ o Salário Educação.

O ITF substituirá: → •a Contribuição sobre a folha.

O IR substituirá:

- •a Contribuição sobre o lucro,
- •a Contribuição para o PIS, *e*
- •*a COFINS*
- •*a CPMF ?*

Esta implantação é gradativa e sem risco

6. A TRANSIÇÃO NA IMPLANTAÇÃO

- **As alíquotas totais estipuladas para estes dois impostos serão implantadas por etapas gradativas, em percentual desses valores, reduzindo-se, na mesma proporção, em cada etapa, as alíquotas vigentes de todos os tributos que eles irão substituir, devendo, nessa etapa, o ITF substituir apenas a Contribuição do empregador sobre a folha.**

- **Quando se completarem as alíquotas finais dos dois novos impostos, estarão automaticamente reduzidas a 0% as alíquotas de todos os tributos a serem extintos, consumando-se o seu desaparecimento.**

- **Em qualquer etapa da implantação podem ser feitos ajustes nas alíquotas estipuladas para os dois novos impostos a fim de que eles assegurem a arrecadação necessária para compensar as perdas de receita decorrentes da redução das alíquotas dos tributos a serem extintos.**

7. O PACTO FEDERATIVO

7.1. A partição da arrecadação destinada à Federação

Ente federativo	Arrecadação total para a Federação			
	Arbitrada (17% do PIB)		Teto (20% do PIB, melhor 18%)	
	% do total	% do PIB	% do total	% do PIB
União	26	4,42	26	5,2
Estados	44	7,48	44	8,8
Municípios	26	4,42	26	5,2
Regiões menos desenvolvidas	4	0,68	4	0,8
Totais	100	17,0	100	20,0

7.1. A partição da arrecadação destinada à Federação

- **Assegura-se um claro, justo e racional pacto federativo.**

- **Garante-se, a cada esfera de governo, a detenção instantânea e automática da fração que lhe pertence da fatia do bolo arrecadado para a Federação, com a garantia de uma determinação constitucional.**

- **Estabelece-se, assim, a impossibilidade de que haja, no futuro, por qualquer lei, alguma modificação na participação relativa dos tributos entre as esferas de governo que possa vir a mutilar a real autonomia econômica dos entes federados.**

- **Permite-se corrigir, com singeleza, a necessidade de mais recursos para uma esfera de governo quando a ela se transferirem novas funções constitucionais que requeiram numerário para o seu cumprimento, bastando modificar, em correspondência, a percentagem da sua participação no bolo arrecadado.**

7.2. A partição da parcela da arrecadação destinada aos Estados

(% da parcela que lhes cabe)

CRITÉRIOS	EXEMPLO Valores sugeridos no Substitutivo
Na proporção do IPC incidente sobre os bens consumidos no Estado	**40%**
Na proporção da população do Estado	**35%**
Na proporção da área territorial do Estado	**5%**
Conforme critério de futura lei complementar	**20%**
Totais	**100%**

7.3. A partição da parcela da arrecadação destinada aos Municípios

(% da parcela que lhes cabe)

CRITÉRIOS	EXEMPLO Valores sugeridos no Substitutivo
Na proporção do IPC incidente sobre os bens consumidos no Município	**40%**
Na proporção da população do Município	**35%**
Na proporção da área territorial do Município	**5%**
Conforme critério de futura lei complementar	**20%**
Totais	**100%**

7.4. A partição das parcelas dos Estados e dos Municípios

- **Elimina-se a dependente, errática e iníqua partilha da tributação atual pertencente a Estados e Municípios, pela qual a principal parte da receita do fundamental imposto que sustenta esses entes, o ICMS, não pertence ao Estado onde ele é pago mas ao Estado que produz o bem, uma iniqüidade que subtrai enorme receita dos Estados pobres. Pasmem: se São Paulo vender um carro para a Europa, não pode cobrar ICMS, mas se o vender para o Piauí, cobra e fica com ele.**

- **Na atual partilha do ICMS entre os Municípios, chega-se ao absurdo de haver, no mesmo Estado, um Município que recebe, por ano, R$ 61,00 por habitante, e outro que recebe R$ 8.492,00, e, em outro estado, um que recebe míseros R$ 11,00, uma diferença entre o maior e o menor de 772 vezes!**

- **Tal absurdo só se mantém porque as comunidades atingidas não têm a menor consciência da dimensão e do vulto do estrago dessa injustiça. Isso fica totalmente resolvido.**

7.5. A transição na correção das iniqüidades atuais

- **Ao contrário de hoje, o sistema estabelece uma clara e justa distribuição das receitas tributárias entre as esferas de governo e entre as unidades da Federação, com critério lógico e transparente, tudo fiscalizado e acompanhado por organismo federativo composto por membros da União, dos Estados e dos Municípios.**

- **A correção das iniqüidades atuais, porém, é feita sem impor perda de receita a qualquer das unidades federadas, que terão garantidas no futuro as médias das receitas totais por elas obtidas nos últimos dois anos, acrescidas, ainda, de um percentual igual ao da metade do crescimento do PIB.**

- **Isso pode ser assegurado porque, por princípio, a receita total a ser arrecadada para a Federação crescerá em um percentual no mínimo igual ao do crescimento do PIB.**

8. A desoneração do IPC e do ITF nas exportações, e o aumento da competitividade do Sistema

- **Há, no sistema, dispositivos que, além de desonerarem a exportação desses dois tributos, fazem incidir na importação os valores desses impostos embutidos nos preços dos bens aqui produzidos, estabelecendo, assim, uma perfeita isonomia de tratamento fiscal no comercio exterior entre bens nacionais e estrangeiros, protegendo a produção nacional de discriminação.**

- **Isto dará ao Brasil vantagem competitiva em relação à maioria dos países, os quais possuem nos seus sistemas tributários incidência grande de IR e contribuições sobre os salários que, como se sabe, não são desoneráveis nas exportações.**

- **Esses dispositivos estão no art. 156-A, redigidos em estrita consonância com a legislação do GATT, firmada nos acordos da "Rodada Uruguay", e demais disposições regulamentares dos organismos internacionais de comércio.**

9. CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

- **Elimina despesas com as estruturas fiscais da União, dos Estados e dos Municípios.**
- **Suprime enormes e inúteis gastos burocráticos hoje necessários para a exação fiscal.**
- **Evita dispendiosas e neurotizantes demandas judiciais sobre tributação.**
- **Reduz a possibilidade de qualquer cidadão ou agente econômico incorrer em erro, dúvida ou punição, de natureza fiscal.**
- **Termina com as barreiras tributárias nas fronteiras estaduais, o que poupa tempo e recursos.**

9. CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

- **Retira tributos sobre a folha de salários, transferindo-os para o ITF, o que induz a formalização do trabalho e a geração de empregos.**
- **Racionaliza o consumo de energia, combustível e comunicação pela maior tributação sobre eles.**
- **Desonera a exportação do ITF e IPC, aumentando a competitividade internacional do setor produtivo.**
- **Estabelece tetos para a arrecadação, o que impede a hipertrofia do Estado e o desperdício.**
- **Impõe carga tributária maior sobre bens mais consumidos pelas camadas de maior renda.**

9. CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

- **Garante carga tributária menor sobre bens mais consumidos pelos de menor poder aquisitivo.**
- **Confere carga tributária maior sobre bens cuja redução do consumo traz benefícios à sociedade.**
- **Fortalece a Federação, pela autonomia econômica, a solidariedade e a justiça fiscal.**
- **Incentiva a poupança, com a redução dos tributos sobre a folha de salário e a renda.**
- **Preserva o meio ambiente pela redução do consumo de energia e combustíveis, as maiores fontes de poluição, com o aumento do seu imposto.**

10. DISPOSITIVOS IMPORTANTES

10.1. No Texto Permanente

- ***Art. 156-A, § 1º, III, IV e IX e § 3º.*** **Desoneram a Exportação do ITF e do IPC e os impõem na importação, o que aumenta a nossa competitividade internacional.**

- ***Art. 156-A, § 4º, I.*** **Determina que a lei complementar defina as competências entre União, Estados e Municípios, para editar normas e arrecadar o principal imposto compartilhado.**

- ***Art. 161, I.*** **Determina a criação de um organismo federativo, integrado pela União, Estados e Municípios, para o controle dos valores arrecadados, do seu rateio e da sua entrega automática aos entes federados.**

10. DISPOSITIVOS IMPORTANTES

10.1. Nas Disposições Transitórias

- *Art. .., § 1º.* **Estabelece uma gradação na implantação do ITF e na extinção das contribuições que ele irá substituir, impedindo choques e qualquer queda de arrecadação.**

- *Art. .., § 3 º.* **Idem, na implantação do IPC e na extinção dos impostos e contribuições que ele irá substituir.**

- *Art. .., § 5º.* **Mantém o sistema tributário vigente, e sua legislação, até que se extingam os tributos previstos.**

10. DISPOSITIVOS IMPORTANTES

10.1. Nas Disposições Transitórias

- *Art. .., § 7º.* **Garante a cada unidade federativa o valor mínimo de receita tributária igual ao que obteve, em média, nos anos de 2.006 e 2.007, corrigido monetariamente e acrescido de percentual igual à metade do crescimento do PIB.**

- *Art. .., § 8º* **Manda, na transição, adotar alíquotas que assegurem a receita obtida pelo sistema anterior, acrescida de percentual igual ao crescimento do PIB.**

UMA MOTIVAÇÃO PARA ENFRENTAR AS REAÇÕES

Exemplos de resistência às mudanças, ao longo da História

- **"A teoria dos germes de Louis Pasteur é uma ridícula ficção."**
  (Pierre Pochet, professor de Fisiologia em Toulouse, 1872)

- **"É totalmente impossível que nobres órgãos da fala humana sejam substituídos por um insensível e ignóbil metal."**
  (Jean Boillaud, da Academia Francesa de Ciências, sobre o fonógrafo de Thomas Edison, 1878)

- **"O Cinema será encarado por algum tempo como uma curiosidade científica, mas não tem futuro comercial."**
  (Auguste Lumiére, a respeito de seu próprio invento, em 1895)

- **"O Raio-X é uma mistificação."**
  (Lord Kelvin, físico e presidente da British Royal Society)

UMA MOTIVAÇÃO PARA ENFRENTAR AS REAÇÕES

Exemplos de resistência às mudanças, ao longo da História

- **"Recuso-me a acreditar que um submarino faça outra coisa além de afundar no mar e asfixiar sua tripulação."**
  (H.G. Wells, escritor inglês, 1902)

- **"O avião é um invento interessante, mas não vejo nele qualquer utilidade militar."**
  (Marechal Ferdinand Foch, titular de estratégia na Escola Superior de Guerra, na França, 1911)

- **"A televisão não dará certo. As pessoas terão de ficar olhando sua tela, e a família americana média não tem tempo para isso."**
- (The New York Times, 18 de abril de 1939)